

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

O MUNICÍPIO DE PALMITOS, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 111-A da Lei Orgânica do Município de Palmitos, cumulado com o art. 29 da Lei nº 13.019/2014 e com o art. 4º, § 3º, do Decreto Municipal nº 016/2017, vem por meio deste Termo, JUSTIFICAR a *inexigibilidade de chamamento público para formalização de Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO NÚCLEO DE PROFISSIONAIS AMIGOS DOS IDOSOS – NUPAI.*

REFERENTE: A finalidade da presente inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO NÚCLEO DE PROFISSIONAIS AMIGOS DOS IDOSOS – NUPAI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.291.036/0001-49, com sede na Avenida Brasil, 2077, prolongamento, centro, Palmitos - SC, registrada no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Palmitos sob nº 001, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 3.720/2013, por meio da formalização de termo de colaboração para aplicação de R\$ 116.509,69 (cento e dezesseis mil, quinhentos e nove reais e sessenta e nove centavos), destinado por emenda impositiva municipal, para execução de reformas e ampliação do centro de reabilitação de idosos, objetivando melhorar e fortalecer o atendimento com qualidade aos idosos de residência ILPIS de nosso Município.

JUSTIFICATIVA:

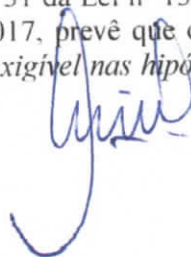
Considerando que a Lei nº 13.019/2014, popularmente chamada de “Marco Regulatório do Terceiro Setor”, estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

Considerando que a referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, estabelecendo diversos critérios para a formalização de parcerias, dentre eles, a regra geral de chamamento público.

Considerando a expedição do Decreto Municipal nº 16/2017, que regulamentou a Lei nº 13.019/2014 no âmbito do Município de Palmitos.

Considerando que o art. 29 da Lei nº 13.019/2014, aliado com o art. 4º, § 3º, do Decreto Municipal nº 016/2017 estabelece que os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados com dispensa do chamamento público, nos termos do arts. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Considerando que o art. 31 da Lei nº 13.019/2014, amparado pelo art. 4º, § 4º, do Decreto Municipal nº 016/2017, prevê que o “*chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos art. 30 e art. 31*”



da Lei Federal nº 13.019, de 2014, mediante decisão fundamentada do Prefeito, nos termos do art. 32 da referida Lei”.

Considerando a que a Emenda Impositiva é o instrumento pelo qual os vereadores podem apresentar emendas à Lei Orçamentária Anual (LOA) destinando recursos do Município para determinadas obras, projetos ou instituições.

Considerando que a Emenda Impositiva foi apresentada em benefício de centros de reabilitação de idosos e que, conforme declaração firmada pela presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ASSOCIAÇÃO NÚCLEO DE PROFISSIONAIS AMIGOS DOS IDOSOS – NUPAI “é a única Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI no Município de Palmitos/SC”, aliado à certidão do Departamento de Tributação do Município de Palmitos, no sentido de que “somente um cadastro de instituição de longa permanência para idosos, atividades associativas não especificadas anteriormente. CNPJ 15.291.036/0001-49, Associação Núcleo de Profissionais Amigos”

Considerando que a entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunera, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem prevista a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014.

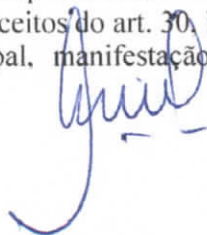
Entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Palmitos, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO NÚCLEO DE PROFISSIONAIS AMIGOS DOS IDOSOS – NUPAI, por inexigibilidade de Chamamento Público, conforme arts. 29 e 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 c/c art. 4º, §§ 3º e 4º, do Decreto Municipal nº 016/2017.

Vale ressaltar que a inexigibilidade de chamamento público não dispensa a Organização da Sociedade Civil de cumprir integralmente as outras etapas de celebração de parceria, como a apresentação do plano de trabalho, apresentação dos documentos necessários para a celebração da parceria, a apresentação da prestação de contas e as demais etapas obrigatórias (art. 32, § 4º, da Lei nº 13.019/2014).

De outro lado, os documentos apresentados no credenciamento, demonstram que a ASSOCIAÇÃO NÚCLEO DE PROFISSIONAIS AMIGOS DOS IDOSOS – NUPAI possui infraestrutura e equipe de profissionais adequados, estando capacitada para exercer o objeto do Termo de Colaboração.

A comissão de Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizar a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Assim, em vista do que foi apresentado a esta Comissão e, considerando que a documentação juntada atende os preceitos do art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, encaminha ao Sr. Prefeito Municipal, manifestação favorável à concretização da



referida Parceria, mediante Inexigibilidade de Chamamento Público e assinatura do Termo de Colaboração.

Palmitos, 28 de dezembro de 2021.

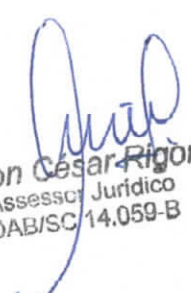
ALINE CARINA
PÖTTKER ZEMIANI
05395687912

ALINE CARINA PÖTTKER ZEMIANI
PRESIDENTE

Assinado digitalmente por ALINE CARINA PÖTTKER
ZEMIANI/05395687912
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=I104
BRANCO, OU=82891917000171, CN=ALINE CARINA
PÖTTKER ZEMIANI/05395687912
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-12-28 07:52:24
Font Reader Versão: 9.0.0


ADRIANE PENSO
SECRETÁRIA


ONÁVIO PEDRO SEIBERT
MEMBRO


Nilton Cesar Rigoni
Assessor Jurídico
OAB/SC 14.059-B